



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014:

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL

Brasília-DF, Janeiro de 2013

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	2
FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....	4
Regimento Interno da II CONAE	4
Documento Referência da II CONAE	5
FÓRUMS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL	7
CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS E LIVRES	8
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E OU INTERMUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAIS:.....	11
1.1. Das subcomissões para a realização das conferências	11
1.1.1. Comissão Especial de Divulgação e Mobilização: será	11
1.1.2. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - será.....	12
1.2. Da composição e participação nas conferências.....	13
1.2.1. Dos/as delegados/as às etapas municipal e estadual/distrital.....	14
1.2.2. Da eleição dos/as delegados/as para a etapa nacional	15
1.3. Da inscrição e credenciamento dos/as delegados/as às conferências...	16
1.4. Da metodologia e dinâmica de realização das conferências.....	17
1.4.1. Sessão de abertura	17
1.4.2. Apresentação e aprovação do regimento.....	18
1.4.3. Colóquios ou palestras.....	19
1.4.4. Plenárias de Eixo, de Segmentos/Setores e Final	20
1.4.4.1. Plenárias de Eixo	22
1.4.4.2. Plenárias dos Segmentos/Setores.....	23
1.4.4.3. Plenária Final.....	24
a. Apreciação das emendas ao Documento- Referência.....	25
b. Apreciação das Moções.....	25
c. Homologação dos delegados para a etapa seguinte	26
d. Encerramento da conferência.....	26
e. Cadastramento da conferência, seus delegados e participantes.....	27
1.5. Sistematização das emendas e inserção no sistema de relatoria	27
2. ETAPA NACIONAL.....	28
2.1 Critérios de condensação:.....	29
2.2. Organização dos volumes e blocos:.....	29
2.2.1. Volume I - constituído por dois blocos:.....	29
2.2.2. Volume II - constituindo o Bloco III - contendo as emendas.....	30

3. APOIO DO MEC À II CONAE	30
4. ANEXOS.....	31



APRESENTAÇÃO

O Fórum Nacional de Educação divulga, neste documento, as orientações básicas para a organização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e do Distrito Federal, que precedem a conferência nacional de educação, a ser realizada em fevereiro de 2014.

A Conferência Nacional de Educação tem um caráter mobilizador e propositivo, canalizando as aspirações e expectativas da sociedade brasileira, construindo com o Poder Executivo e Legislativo propostas para a definição e implementação de políticas públicas para a educação.

O presente documento dialoga diretamente com os Fóruns Estaduais e tem como objetivos, respeitadas as peculiaridades e a criatividade regionais, subsidiar a organização e o trabalho das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital, e estabelecer uma coerência sistêmica na realização dessas etapas com a nacional da II CONAE.

Com este objetivo são detalhados adiante: a natureza do Fórum Nacional de Educação, do Regimento e do Documento-Referência da II CONAE, das conferências preparatórias e livres; os processos de organização e realização e as incumbências próprias das Conferências Municipais, Intermunicipais, Distrital e Estaduais; e os critérios de sistematização das emendas aprovadas nas conferências estaduais para as plenárias da etapa nacional.

A II CONAE, que vem sendo pensada e organizada desde o final da CONAE/2010, teve seu lançamento oficial em 03/12/2012. Já estão em desenvolvimento, também, as conferências preparatórias e livres, que compreendem um conjunto de estratégias de formação, comunicação e mobilização, amparadas por um ambiente permanente, virtual ou presencial, de difusão e debate do seu conteúdo temático, para subsidiar e qualificar a atuação dos delegados e organizadores das etapas municipal, estadual, distrital e nacional da CONAE/2014.

Espera-se que a II CONAE, coordenada pelo Fórum Nacional de Educação, ao viabilizar a voz de milhões de brasileiros e brasileiras, desde as pequenas



localidades, represente um avanço no processo de participação para a transformação da educação na perspectiva da qualidade social desejada para todos.



FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O Fórum Nacional de Educação – FNE foi instituído pela Portaria Nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União Nº 240, Seção 1, página Nº 24, de 16 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria Nº 502, de 9 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União Nº 90, Seção 1, página Nº 23, de 10 de maio de 2012.

A Portaria estabelece, dentre as atribuições do FNE, as de: (...)

VII – Zelar para que os fóruns e as conferências de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

VIII – Planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

O Regimento Interno do FNE (em Anexo) define sua composição e normas de funcionamento.

O Artigo 12 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 12 – O FNE e as conferências nacionais de educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Ministro de Estado da Educação e receberão o suporte técnico e administrativo da Secretaria Executiva para garantir seu funcionamento.

Assim, segundo sua atribuição, o FNE, com apoio do MEC, será responsável pela organização, orientação e desenvolvimento das diversas etapas da II CONAE, nos municípios, estados e Distrito Federal. Como atos iniciais para a realização da II CONAE o FNE elaborou e aprovou o Regimento Interno e o Documento Referência, que constituem os referenciais de discussão e deliberação nas diversas etapas da conferência.

Regimento Interno da II CONAE

O Regimento Interno define o caráter, os objetivos, a estrutura e organização, a temática, a metodologia das diferentes etapas e os critérios de



indicação dos participantes da II CONAE. O § 2º do art. 3º estabelece que as Conferências Preparatórias e Livres serão organizadas com ampla participação da sociedade, de forma presencial ou digital, e não terão caráter deliberativo.

O Regimento define a realização da etapa nacional nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2014, precedida, em 2013, pelas etapas municipal, estadual e do Distrito Federal.

O Regimento Interno da II CONAE (em Anexo) é o referencial normativo de todas as etapas da II CONAE.

Documento Referência da II CONAE

As discussões e deliberações da II CONAE têm como referencial o Documento-Referência, elaborado e aprovado pelo FNE. O tema central da Conferência é: “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”. Tema este estruturado no Documento Referência nos seguintes eixos:

- I. O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação: organização e regulação.
- II. Educação e Diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.
- III. Educação, Trabalho e Desenvolvimento Sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde e meio ambiente.
- IV. Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.
- V. Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.
- VI. Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.
- VII. Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Cada Eixo Temático tem uma pequena introdução que situa a problemática do eixo e, em seguida, um elenco de propostas para discussão, com indicação do ente federado a quem cabe a iniciativa de encaminhar os processos necessários para viabilizar a realização de cada proposta.



Nas discussões das conferências é importante ter presente que:

- Cada Eixo Temático e seus respectivos parágrafos têm, embora apresentem recorrências, uma natureza temática própria.
- O Eixo I contém propostas de caráter geral, que perpassam os demais eixos, que, por sua vez, apresentam propostas específicas à sua área temática.
- Para resguardar a lógica do Documento-Referência, é fundamental que as emendas, adições ou novas propostas apresentadas nas conferências guardem coerência com a temática do eixo/parágrafo.
- Na sistematização para a fase nacional cada emenda será considerada inerente ao parágrafo em que é inserida, ou seja: cada parágrafo será tratado como uma unidade de sentido.
- As conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital poderão discutir temas complementares específicos, para a definição das políticas regionais e locais, entre eles o processo de elaboração ou revisão do respectivo plano decenal de educação. No entanto, é importante enfatizar que o Documento-Referência da II CONAE deve ter atenção prioritária e que os temas regionais e locais não devem ser inseridos nas emendas ao Documento Referência.



FÓRUNS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DISTRITAL

A Conferência Nacional de Educação de 2010 (I CONAE) deliberou que, para efetivar a gestão democrática da educação, há necessidade de *garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional*, incluindo entre esses espaços, o *Fórum Nacional de Educação, fóruns estaduais, municipal e distrital* (Documento Final da CONAE/2010, p. 44).

O Fórum Nacional de Educação foi constituído em 2010 e, em 2011/12 os Estados e Distrito Federal constituíram seus respectivos fóruns. Muitos municípios já constituíram e outros estão em processo de organização dos respectivos fóruns municipais de educação.

O Regimento Interno da II CONAE, no artigo 6º, estabelece que as conferências municipais e ou intermunicipais, sejam *organizadas e coordenadas por um fórum de educação local*, explicitando, nos parágrafos:

§ 1º Os Fóruns Estaduais e Distrital de Educação serão responsáveis pela coordenação das Conferências Estaduais e Distrital e terão como referência básica a composição do Fórum Nacional de Educação, estabelecida pela portaria anexa Nº 1407/2010 e reformulada pela portaria anexa Nº 502/2012.

§ 2º Os Fóruns Municipais de Educação, com a colaboração dos fóruns estaduais, serão responsáveis pela coordenação das Conferências Municipais e Intermunicipais e terão como referência as representações locais dos segmentos e setores que compõem o Fórum Nacional de Educação, garantindo, no mínimo, a seguinte representação:

- I. 1 (um/a) representante dos/das gestores/as da educação;*
- II. 1 (um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação;*
- III. 1 (um/a) representante dos/das estudantes;*
- IV. 1 (um/a) representante dos/das pais/mães.*

§ 3º Quando não existir Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual de Educação deverá articular com os



segmentos e setores municipais para a criação de comissão organizadora da conferência em âmbito municipal ou intermunicipal, respeitando a composição mínima apresentada no parágrafo anterior.

Assim, os Fóruns Estaduais, além de organizar e coordenar, com orientação e apoio do Fórum Nacional as suas conferências, têm a incumbência de colaborar com a organização das conferências municipais.

Neste sentido os Fóruns Estaduais devem articular junto aos Municípios um trabalho de orientação, apoio e fortalecimento dos Fóruns Municipais, por meio do acompanhamento dos trabalhos e da preparação das futuras conferências. O trabalho desenvolvido junto aos fóruns municipais tem um caráter permanente, dada à importância da conferência municipal como evento não só de preparação, mas, sobretudo, de mobilização nos municípios, com vista à Conferência Nacional em 2014.

CONFERÊNCIAS PREPARATÓRIAS E LIVRES

As conferências preparatórias e livres são espaços de encontros virtuais ou presenciais de formação, comunicação e mobilização social para as pessoas dispostas a participar do debate sobre educação e contribuir para a construção da Política Nacional de Educação no contexto da II CONAE. Nesse espaço todas as pessoas, mesmo as “não organizadas” ou que não venham a ser delegadas, podem debater a educação nacional, dizer seus sonhos e influenciar as deliberações das conferências em suas etapas municipal, estadual/distrital e nacional.

São objetivos das Conferências Preparatórias e Livres:

- Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento-Referência da II CONAE;
- Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da II CONAE: municipal e ou intermunicipal, estadual, distrital e nacional de educação;
- Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos Brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da II CONAE num



ambiente online e integrado com as redes sociais;

- Estimular a inclusão e participação de comunidades, coletivos digitais e movimentos articulados por internet ao debate do Documento-Referência especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática das novas tecnologias;
- Potencializar a divulgação, mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da II CONAE.
- Fornecer subsídios para os debates nas etapas ordinárias da II CONAE, a partir da sistematização dos principais temas e propostas sobre a política nacional de educação debatido nas Conferências Preparatórias e Livres presenciais e digitais, realizadas ou articuladas em redes sociais.

As conferências preparatórias e livres poderão ser presenciais e/ou virtuais, com abrangência territorial ilimitada. Poderão ser escolares, de bairro, de cidade, de região, de temas nacionais de interesse de segmentos educacionais e/ou setores sociais, inclusive para a participação em ambiente virtual de internautas que estejam em outros países.

Para sua realização o Fórum Nacional de Educação organizou plataforma/ambiente de suporte a estratégias de comunicação e mobilização (redesocialconae.mec.gov.br). Todas as secretarias municipais, estaduais/distrital de educação e seus fóruns de educação, todos os movimentos e entidades nacionais, poderão fazer uso do ambiente digital para organizar conferências livres e este funcionará também, como ampla estratégia de divulgação das conferências. Serão utilizadas para a divulgação de todas as etapas da II CONAE, todas as mídias disponíveis do tipo, jornal, televisão, portais das entidades parceiras, blogs entre outros.

Todas as instâncias mobilizadas nas conferências preparatórias e livres terão acesso digital ao Documento-Referência, espaço para divulgação dos seus eventos no ambiente digital e constarão dos Anais da II CONAE. As conferências preparatórias serão organizadas antes das etapas municipais, concomitantes a elas, durante a etapa estadual e antes da realização da etapa nacional.

Considerando sua natureza e os critérios regimentais, as conferências



preparatórias e livres não deliberarão sobre emendas ao Documento-Referência e não indicarão delegados às conferências municipais, estaduais, distrital e nacional. Suas contribuições serão hospedadas e disponibilizadas para a sociedade no site do Fórum Nacional de Educação, constituindo subsídio relevante para atuação dos delegados e organizadores e contribuindo para qualificar o debate da II CONAE.



CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E OU INTERMUNICIPAIS, DISTRITAL E ESTADUAIS:

O Regimento Interno da II CONAE, no artigo 6º estabelece que as conferências devem ser organizadas e coordenadas por um fórum de educação local, e ter como objeto de discussão o Documento Referência da II CONAE.

O desejável é que todos os municípios tenham seus fóruns constituídos para a II CONAE. Nos municípios onde o fórum ainda não estiver organizado, o Fórum Estadual deve promover uma articulação com os segmentos e setores municipais para a criação de uma comissão organizadora (§ 3º do art. 6º) das conferências municipais e ou intermunicipais.

As conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital devem ocorrer durante o ano de 2013, sendo:

- Conferências municipais e ou intermunicipais: entre fevereiro e junho
- Conferências estaduais e distrital: entre julho e setembro
- Inserção das emendas no sistema nacional de relatoria deve ser realizada até 15 de outubro, quando fecha o sistema.

1.1. Das subcomissões para a realização das conferências

Para o êxito dos trabalhos das conferências é importante que, além do fórum ou da comissão organizadora sejam organizadas, dentro do possível e de acordo com a realidade local, nos moldes da organização nacional, as seguintes subcomissões:

1.1.1. Comissão Especial de Divulgação e Mobilização: será responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- Propor as formas de suporte técnico e apoio financeiro e parcerias de patrocínio para a atividade cultural;
- Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- Organizar o acesso aos documentos;



- Cadastrar a conferência e os participantes das conferências no sistema de gestão de eventos da II CONAE;
- Articular, apoiar e orientar os municípios na organização das conferências municipais e ou intermunicipais.

1.1.2. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - será responsável por:

- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento-Referência da II CONAE;
- Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência;
- Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;
- Elaborar relatório final da conferência;
- Elaborar, no caso da Comissão do Fórum Estadual, orientações para a organização das conferências municipais, contemplando: a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento-Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas ou novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual);

O fórum ou comissão organizadora da conferência deverá, também, organizar **Grupo de Trabalho**, responsável pela garantia das condições de acessibilidade, a fim de assegurar o pleno acesso e participação dos/as delegados/as, convidados/as e observadores, com deficiência, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 34 do Regimento Interno. Para tanto, adotar-se-ão as seguintes medidas:

- Fazer constar as informações relativas à deficiência no Formulário de Cadastro de Participantes, nos campos próprios (Anexo).
- Providenciar, com antecedência, os recursos de acessibilidade indicados com base nas informações prestadas pelo/a delegado/a convidado/a ou observador/a, no formulário;
- Utilizar, para a produção em Braille ou em formato ampliado do material a ser utilizado durante a conferência municipal, intermunicipal ou estadual, o Centro de Apoio Pedagógico para Pessoas com Deficiência – CAP e os Núcleos de Apoio Pedagógico e Produção Braille – NAPPB, localizados em sua região,



conforme demanda apresentada no Formulário de Cadastro do Participante.

- Tornar acessível eletronicamente ao interessado o formulário de inscrição, em formato digital, por meio de pen-drive ou CD;
- Colocar à disposição, desde o credenciamento/recepção do evento, profissionais de apoio para orientar e atender os participantes com deficiência (tradutor/guia/interprete da Libras e/ou acompanhante, caso haja demanda);
- Atender, no local da conferência, aos critérios de acessibilidade arquitetônica, conforme o disposto no decreto nº 5626/2004 e a NBR nº 9050/2004;
- Contemplar, na programação, os requisitos de acessibilidade durante o desenvolvimento das conferências magnas, painéis, discussão de eixo e atividades culturais.

(Informações complementares poderão ser encaminhadas para fne@mec.gov.br).

As comissões e o grupo de trabalho submetem ao Fórum Pleno a apreciação e aprovação de suas propostas.

É importante que as comissões organizadoras municipais e/ou intermunicipais tenham, na sua composição, a presença de representantes dos setores e segmentos, conforme o Regimento da II CONAE.

Da mesma forma que o MEC dá suporte à realização da II CONAE é desejável que as secretarias de educação apoiem, especialmente nas questões de logística e infraestrutura, as respectivas conferências locais.

1.2. Da composição e participação nas conferências

As conferências municipais e ou intermunicipais, estaduais, distrital e nacional deverão contemplar a participação de representantes *do Poder Público*, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área de educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios definidos (§ 1º do art. 3º) nos anexos III e IV do Regimento Interno da II CONAE.

- **Entende-se por segmentos:** gestores/as dos sistemas e das



instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidade de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e de controle social; mães/pais ou responsáveis e; estudantes.

- **Entende-se por setores (delegado/as por indicação municipal, estadual/distrital):** Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica; Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

- **Entende-se por setores (delegado/as por indicação nacional):** Gestores do MEC; Representação das Comissões de Educação do Congresso Nacional; representantes de Órgãos Governamentais do Governo Federal, Instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos, órgãos colegiados normativos e executivos, todos sediados em Brasília – DF.

1.2.1. Dos/as delegados/as às etapas municipal e estadual/distrital

A definição do número de participantes e formas de escolha feita pelo fórum ou comissão organizadora local, segundo as peculiaridades próprias, de cada conferência. Para a escolha dos/as delegados/as às conferências recomenda-se:

- A distribuição dos/as delegados/as às conferências municipais e estaduais deve obedecer, aproximadamente e sempre que possível, a proporcionalidade de distribuição dos/as delegados/as do Estado à etapa nacional, conforme os quadros dos Anexos III e IV.

- A composição deverá ser constituída, aproximadamente, por 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos/as delegados/as natos/as;

- Na etapa municipal e intermunicipal deverá ser dada oportunidade de participação a todos os segmentos e setores que estiverem organizados no município ou região, propiciando assim que os mesmos tenham direito a participar



da etapa estadual;

- O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da II CONAE e seus anexos, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da II CONAE.

- No caso do Distrito Federal, o Fórum Distrital de Educação definirá o número de delegados e os critérios e formas de indicação para a conferência distrital, respeitando os critérios estabelecidos pelo FNE;

- A indicação dos/as participantes para a etapa estadual e distrital deverá ser feita por eleição interna de cada segmento ou setor, devendo as entidades nacionais indicar seus delegados com antecedência que não prejudique a organização da conferência;

- Os membros dos fóruns e ou comissões organizadoras das conferências devem ser considerados delegados natos;

- A organização local da conferência poderá optar por convidar observadores, em número definido previamente, sem direito a voto (com crachás diferenciados dos/as delegados/as).

- É importante, também, criar vagas para os conselheiros de educação (dos conselhos municipais nas conferências municipais e dos conselhos estaduais nas conferências estaduais).

- Os/as delegados/as natos/as, integrantes do Fórum Nacional, e de indicação nacional, conselheiros do CNE, Senadores e Deputados Federais das Comissões de Educação e Cultura, terão livre acesso às conferências municipais, estaduais e distrital.

Deverá ser fornecido ao/à delegado/a certificado de participação e, quando solicitado, atestado de presença.

1.2.2. Da eleição dos/as delegados/as para a etapa nacional

É importante destacar, inicialmente, que, para ter acesso à etapa nacional, os/as delegados/as deverão participar das etapas municipal, intermunicipal e estadual ou da etapa distrital.



Para a eleição dos delegados das conferências estaduais à etapa nacional recomenda-se:

- **Dos Segmentos:** cada segmento elegerá seus delegados em plenária própria, durante o transcurso da etapa estadual. Para tanto, deverá ser garantido espaço adequado e tempo determinado no cronograma da conferência.
- **Dos Setores:** cada setor elegerá em nível nacional, em fóruns próprios, os delegados que serão indicados nos estados para representá-los na etapa nacional. Os nomes destes representantes deverão ser enviados às Comissões Organizadoras Estaduais com antecedência e bem antes do início da etapa estadual. Caberá à plenária final referendar os nomes escolhidos pelos setores em seus fóruns nacionais, regionais ou estaduais.
- **Dos delegados natos:** Ainda que em alguns estados os membros das Comissões Organizadoras Estaduais e os/as conselheiros/as de educação sejam delegados/as natos/as para a etapa estadual, estes não serão considerados natos para a etapa nacional, devendo ser eleitos/as pelos seus segmentos ou indicados/as pelos respectivos setores;
- Poderão ser inscritos, na etapa estadual/distrital, **delegados/as suplentes**. O cadastro, em formulário próprio deverá ocorrer com antecedência de 30 dias do início da conferência, constando a opção pelos colóquios e plenárias de eixo que desejam participar, a ser confirmada pela coordenação, após estudo da estrutura disponível ao evento.

1.3. Da inscrição e credenciamento dos/as delegados/as às conferências

A inscrição dos/as delegados/as para as conferências deverá ser feita por meio de formulário impresso ou por meio virtual em sistema definido pelo fórum ou comissão organizadora. São dados fundamentais que devem constar no sistema: nome completo, endereço, telefone fixo e celular, e-mail pessoal, setor ou segmento e entidade a que pertence e CPF e RG.

Considerando a diversidade de participantes, é possível que delegados/as não tenham e-mail pessoal, ou tenham pouca intimidade com o ambiente virtual.



Nestes casos, o Fórum ou a Comissão Organizadora, deverá providenciar formas de apoio (espaço, ferramenta e pessoal), para que estes/as delegados/as criem seus correios eletrônicos e façam sua inscrição.

O credenciamento deverá ocorrer no início da conferência, sendo dado tempo suficiente para esta atividade. Havendo necessidade de troca de delegados, será aberto prazo para inscrição e credenciamento de suplentes. Os suplentes previamente inscritos estarão aptos a se credenciar, na ordem apresentada pelos segmentos ou setores.

O Fórum ou a Comissão Organizadora deverá garantir a estrutura necessária, compreendendo pessoal de apoio, sistema informatizado e garantia de acessibilidade, para o credenciamento dos delegados. No credenciamento, deverá ser fornecido ao delegado o material que proporcione sua plena participação e identificação na etapa, quais sejam: pasta com a programação, Regimento, Documento Referência (DR), bloco de anotações, caneta ou lápis, crachá com o nome, cidade de origem e representação, além de outros julgados pertinentes pelo fórum ou a comissão organizadora.

O Fórum ou a Comissão Organizadora deverá constituir banco de dados contendo a inscrição prévia e o credenciamento dos delegados.

1.4. Da metodologia e dinâmica de realização das conferências

O processo de realização das conferências, tanto as municipais e ou intermunicipais, como as estaduais e distrital, obedece a processos e rotinas, guardadas as características e peculiaridades de cada local, explicitados a seguir como orientação geral.

1.4.1. Sessão de abertura

A sessão de abertura oficial da conferência deverá ser solene, com participação ampla da sociedade, especialmente das autoridades locais, caracterizando a importância do evento. Para isso é importante que o espaço e o horário sejam adequados à participação de todos/as, especialmente para a chegada dos/as delegados/as das representações que moram distante do local.



Recomenda-se que a abertura do evento seja realizada em tempo adequado com vistas a estimular a permanência dos presentes. A abertura solene da conferência poderá constar de:

- **Atividade cultural:** É conveniente que antes da abertura oficial seja desenvolvida atividade cultural, privilegiando a identidade com a produção cultural local e, preferencialmente, valorizando o envolvimento dos estudantes.
- **Mesa de abertura oficial:** composta de representações da comissão estadual, da comissão nacional, de autoridades (governo do estado, prefeitura, governo federal, parlamentares, da sociedade civil e entidade anfitriã). A presença de autoridades ou representações de entidades não convidadas à mesa deverá ser citada pelo mestre de cerimônias. É importante que as falas na mesa de abertura sejam breves, dedicadas a saudações, e em número reduzido para não tornar a abertura muito longa e cansativa de modo a prejudicar a atenção dos participantes à palestra magna de abertura.
- **Palestra de abertura:** a ser proferida por palestrante convidado pela Comissão Organizadora, deverá tratar do tema principal da II CONAE: *O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração em consonância com o Documento Referência*. É importante que se constitua em um momento de reflexão acerca dos trabalhos que nortearão o debate da Conferência.

1.4.2. Apresentação e aprovação do regimento

O Regimento Interno da II CONAE estabelece (§ 4º do art. 6º) que as conferências municipais e ou intermunicipais, estaduais e distrital tenham regimento próprio, referenciado no regimento da etapa nacional, feitas as devidas adaptações. O fórum ou comissão organizadora deverá elaborar o regimento com antecedência, para discussão e aprovação na plenária inicial da conferência, obedecendo aos seguintes critérios e procedimentos:

- A participação na plenária para apreciação do Regimento deverá ser de, no mínimo, **metade mais um** dos/as delegados/as credenciados/as;
- A mesa de apreciação do regimento deverá ser composta por um



coordenador e dois secretários;

- O regimento deverá ser lido na sua integralidade, de forma clara e pausada, sendo realizados, durante a leitura, os destaques pela plenária. É conveniente que se consulte a plenária sobre eventuais destaques, ao final da leitura de cada parágrafo. Os mesmos deverão ser registrados por um dos secretários, com a devida identificação do autor.

- A leitura do regimento será seguida da votação dos destaques. Uma vez explicado o destaque, pelo autor da proposta, no tempo de três minutos com mais um para conclusão, e não havendo contestação ao destaque, considerar-se-á o mesmo aprovado. Em caso de contestação, abre-se uma defesa contrária ao destaque, com o tempo de três minutos mais um para conclusão, e vota-se.

- Depois de concluída a apreciação dos destaques, coloca-se o regimento, na sua totalidade, em votação, exigindo-se **metade mais um** dos/as delegados/as presentes para sua aprovação.

- Questões de forma, que não prejudiquem o conteúdo do regimento, podem ser delegadas, para as devidas correções, à Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização ou, conforme o caso, à Comissão Organizadora da Conferência.

- O regimento de cada conferência, que normatizará a dinâmica de sua realização, deverá estar disponível, por meio virtual e cópias impressas, aos participantes para consulta.

1.4.3. Colóquios ou palestras

Os colóquios ou palestras são espaços de debate livre sobre os temas dos eixos temáticos. Os colóquios não se destinam à votação de propostas, o que é reservado às plenárias de eixo e ou final.

De acordo com a realidade local de cada conferência, considerando os espaços, tempo disponível e participantes, a comissão organizadora tem autonomia para organizar os colóquios e palestras, respeitando sempre a temática do Documento-Referência e seus eixos.

Nas conferências municipais e ou intermunicipais é possível, por exemplo, fazer uma palestra ou colóquio único ou por grupo de eixos. Nas conferências



estaduais e distrital é recomendável realizar colóquios ou palestras por eixo.

Para a realização dos colóquios recomenda-se:

- Nas mesas dos Colóquios poderão participar até três palestrantes e um coordenador, com, no máximo, uma hora e meia de exposição total.
- As palestras deverão ser orientadas por ementas relativas a cada colóquio, e documentos preparados pela Comissão Organizadora Nacional.
- Após a exposição dos palestrantes, deverá ser previsto tempo para intervenções do plenário e para a fala final dos componentes da mesa.
- As intervenções do plenário deverão ser feitas mediante identificação do delegado ou observador com apresentação do crachá, sendo a fala restrita a três minutos mais um minuto para conclusão.
- Após a primeira fala dos palestrantes, o coordenador deverá calcular o tempo restante, prevendo cinco minutos para conclusão final de cada um. Esse tempo deverá ser dividido por quatro minutos e anunciado à plenária o número de intervenções possíveis.

O Fórum ou a Comissão Organizadora poderá pedir aos palestrantes, previamente, o resumo da fala de cada um. Este poderá ser reproduzido e incluído nas pastas dos participantes, impresso ou com a indicação de acesso on-line.

Caberá, também, à comissão organizadora, providenciar, com antecedência a infraestrutura necessária a cada palestrante de forma a oferecer ambiente adequado para o desenvolvimento de sua exposição. Certificados de participação e eventuais ajudas de custo para deslocamento, e diárias, deverão ser providenciados aos palestrantes.

1.4.4. Plenárias de Eixo, de Segmentos/Setores e Final

As plenárias são espaços deliberativos onde será debatido o Documento-Referência a partir de seus eixos temáticos, sendo neste espaço, apresentadas e votadas as emendas.

Nas conferências municipais e ou intermunicipais, de acordo com as circunstâncias poderão ser realizadas plenárias de eixo e final ou diretamente



plenárias finais.

A mesa das plenárias deverá ser composta por um coordenador, membro do fórum ou comissão organizadora, dois relatores e um secretário com as seguintes atribuições:

- Um relator deverá ser responsável pelo manuseio do computador junto ao pessoal de apoio, enquanto o outro deverá posicionar junto à mesa para acompanhar a leitura do texto e fazer as anotações necessárias.
- O secretário será responsável pela leitura do texto e posteriormente pelo controle do tempo das intervenções.
- Caberá ao coordenador supervisionar as inscrições, conduzir os debates e as votações.

Para melhor organização do ambiente e melhor aproveitamento do tempo onde ocorrerá a plenária, deverão ser disponibilizados: um computador, com acesso ao conteúdo discutido, um projetor e respectiva tela, e pessoal de apoio com habilidades adequadas para a utilização dos equipamentos.

Nas conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital o Fórum ou a Comissão Organizadora definirá os critérios de apresentação de emendas e ou novas propostas ao Documento-Referência.

Nas conferências estaduais e distrital a Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização deverá elaborar um documento com as contribuições vindas das etapas municipais e intermunicipais a ser entregue a cada delegado no momento do seu credenciamento. Essas propostas deverão estar organizadas por eixo, indicando a que parágrafo do Documento Referência se refere, com a devida identificação do tipo de emenda (aditivas, supressivas, substitutivas ou novos parágrafos) e a cidade/região de origem. Definirá, também, critérios para apresentar emendas novas, não apresentadas na fase municipal.

O Fórum de Educação do Distrito Federal, cuja conferência não é precedida de conferências municipais, adotará critérios próprios para a apresentação e discussão de emendas ao Documento-Referência.



Durante as plenárias será garantido tempo e espaço para que os setores/segmentos façam suas plenárias para indicação dos/as delegados/as à etapa seguinte.

1.4.4.1. Plenárias de Eixo

Na abertura das plenárias de eixo, o coordenador da mesa deverá explicar a dinâmica dos trabalhos. Só poderão estar presentes nas plenárias, delegados/as e observadores devidamente credenciados, portando seus crachás. Somente delegados terão direito a voto.

A dinâmica de cada plenária de eixo adotará os seguintes procedimentos:

- O texto referente a cada eixo temático, com as propostas deverá ser lido pelo secretário e, durante sua leitura, serão feitos destaques pelos delegados. Os destaques deverão ser anotados pelo coordenador e conter a identificação do delegado proponente.
- O processo de leitura será definido pelo coordenador após consulta ao plenário. A leitura poderá ser feita até o final do texto, e só então aberto o espaço para debate e deliberações ou dividida em blocos, com curtos intervalos deliberativos. A forma escolhida deverá ser acordada antecipadamente.
- O destaque ao texto deverá ser identificado como emenda: aditiva, supressiva (parciais ou totais), substitutiva, novas emendas (no caso uma nova proposição e estratégia ao documento - conforme formulário anexo).
- O delegado terá três minutos mais um para apresentar sua proposta de emenda. Igual prazo será concedido para eventual contestação. Em não havendo contestação a proposta será considerada aprovada. Caso o plenário não se sinta esclarecido, o coordenador poderá abrir mais uma rodada de defesas a favor e contra a proposta. Se houver mais de um/a delegado/a interessado/a em fazer uma intervenção, seja de proposição ou contestação em uma das rodadas, o tempo de três minutos mais um, será repartido entre os/as delegados/as defensores/as de cada posição. O coordenador da mesa avisará a quem fizer a intervenção, o tempo do minuto final de sua fala.
- Estando o plenário esclarecido, o coordenador abrirá o processo de



votação. Uma vez iniciado esse processo nenhuma intervenção poderá ser feita. Será votada a aceitação ou não da proposta de emenda.

- A análise dos votos poderá ser feita por contraste, ou seja, verificando-se visualmente qual proposta tem a maioria dos votos, ou por contagem direta em caso de votação apertada quando houver dúvida da mesa sobre o resultado. Nesse caso os presentes a plenária, enquanto votam, deverão manter suas mãos erguidas sendo baixadas após a computação dos votos pelo contador.

- No caso de aprovação da emenda, a proposta deverá ser encaminhada por escrito à mesa, contendo, no cabeçalho, o título do eixo temático, com a identificação do tipo de emendas: aditiva, supressiva (parciais ou totais) substitutiva, novas emendas (no caso uma nova proposição e estratégia ao documento), o número da proposição e estratégias de que trata a emenda, o nome do(a) relator(a) e do(a) proponente. A comissão organizadora deverá providenciar formulários com tais campos (conforme modelo anexo) a ser distribuído junto com o material da conferência.

- Imediatamente a seguir, o digitador (pessoal de apoio à mesa) providenciará a mudança no texto digitalizado.

É fundamental que os componentes da mesa respeitem as regras regimentais, garantindo a palavra aos que fazem intervenção e não permitindo a extensão do tempo, sempre com muito respeito e firmeza.

1.4.4.2. Plenárias dos Segmentos/Setores

Durante a conferência, antes da plenária final, deverão ser garantidos espaço e tempo adequados para que os segmentos e setores possam realizar suas plenárias, a fim de designar os/as delegados/as que irão para a etapa estadual ou nacional, a serem referendados/as pela plenária final.

Nessas plenárias, os segmentos, de forma democrática e respeitando o regimento nacional, definirão seus representantes e respectivos suplentes, em número que obedeça aquele definido para a respectiva conferência.

Os representantes dos segmentos deverão preencher uma ficha de inscrição



a ser providenciada pela Comissão Organizadora, de que constarão os dados de identificação do(a) delegado(a) e deverá ser devolvida antes da plenária final, à Comissão Organizadora, mediante protocolo. Sugerimos que sejam destacadas no máximo duas pessoas da Comissão Organizadora para esse recebimento. É importante que essas fichas de inscrição sejam abonadas pelo coordenador da plenária, devidamente identificado.

Essas plenárias serão também o momento adequado para os representantes de segmentos e setores debaterem suas estratégias de ação na plenária final.

Na Plenária Final, os nomes definidos pelos segmentos, assim como aqueles indicados nacionalmente pelos setores, serão referendados, após as deliberações sobre o Documento-Referência.

Esse processo de eleição dos delegados, interna aos segmentos, foi adotado pra respeitar a proporcionalidade de representação e evitar que a etapa estadual da CONAE transforme-se em espaço de disputa entre os diferentes segmentos e setores, na demonstração de qual tem maior número de representantes, prejudicando assim o debate temático na Conferência.

1.4.4.3. Plenária Final

A Plenária Final constitui o ápice da conferência, em sua respectiva etapa e, portanto sua organização é fundamental para que todas as emendas ao Documento Referência sejam apreciadas e votadas.

Na abertura da plenária final, o coordenador do Fórum ou Comissão Organizadora deverá esclarecer a metodologia a ser utilizada, considerando o regimento da conferência.

A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- Apreciação das emendas ao Documento-Referência
- Apreciação das Moções
- Homologação dos delegados para a etapa seguinte
- Encerramento



a. Apreciação das emendas ao Documento- Referência

A apreciação das emendas ao Documento-Referência obedece aos seguintes procedimentos:

- As emendas ao Documento-Referência deverão ser apreciadas por eixo temático.
- No caso da plenária ter sido precedida por plenárias de eixo, a mesa de cada eixo temático deverá ser coordenada pelas mesmas pessoas que coordenaram as plenárias de eixo, permitindo assim que qualquer dúvida seja esclarecida em tempo.
- Aos/às delegados/as deverá ser disponibilizado documento contendo todas as emendas ao Documento-Referência, aprovadas nas plenárias de eixo, conforme os critérios estabelecidos. Essas emendas deverão ser projetadas em telões que propiciem o acompanhamento dos delegados durante a apreciação das mesmas.
- A mesa coordenadora dos trabalhos será composta por um coordenador, um secretário e dois relatores, preferencialmente os mesmos que compuseram as mesas de trabalho das plenárias de eixo.
- Nas plenárias finais precedidas de plenárias de eixo não deverá ser permitida a apresentação de novas propostas, sendo objeto de debate somente aquelas que vierem das plenárias de eixo.
- Somente serão encaminhadas à etapa seguinte (estadual ou nacional), as emendas aprovadas por metade mais um dos delegados presentes na plenária final.

b. Apreciação das Moções

As moções tem o objetivo de acolher propostas de ações mobilizadoras, apresentadas por delegados/as a cada conferência. O Art. 25 do Regimento, estabelece que as moções devem guardar coerência com o conteúdo do tema central da II CONAE e seus eixos temáticos. Caberá a cada Fórum ou Comissão Organizadora definir os critérios para o encaminhamento das moções à Plenária Final, guardando coerência com os critérios definidos para a etapa nacional no art.



25 do Regimento Interno da CONAE.

O número de delegados credenciados deverá ser tornado público antes da Plenária Final. As moções devem ser apresentadas à relatoria das plenárias de eixo até a conclusão dos trabalhos dessa etapa, que as encaminhará à comissão organizadora, sendo responsabilidade desta, conferir se os critérios foram respeitados e avaliar sua admissibilidade.

O processo de votação das moções deverá obedecer à mesma metodologia do processo referente às emendas

c. Homologação dos delegados para a etapa seguinte

Encerrada a votação das moções, serão chamados e apresentados aos presentes, os representantes titulares dos segmentos e setores que foram definidos nas respectivas plenárias, seguindo-se a homologação pela plenária final, em processo simbólico de votação.

A comissão organizadora deverá providenciar espaço, equipamento e pessoal capacitado, para que o(a) delegado(a) à etapa seguinte faça a sua inscrição após o encerramento da conferência.

No caso de delegado/a à etapa estadual ou nacional a comissão deverá confirmar a participação do delegado nas etapas anteriores, antes de homologar sua inscrição. É importante lembrar que somente estarão aptos a participarem da etapa estadual os(as) delegados(as) que participarem da etapa municipal e ou intermunicipal e da etapa nacional os/as que participarem das etapas municipal e estadual. A comissão estadual, ao homologar o cadastro do (a) delegado (a), estará atestando e se responsabilizando pelas informações nele contidas.

d. Encerramento da conferência

O encerramento da conferência deve constituir-se em momento solene de celebração e agradecimentos. Se possível devem ser convidadas autoridades e pessoas que contribuíram para o sucesso da conferência.



e. Cadastramento da conferência, seus delegados e participantes

Encerrada a conferência a Comissão Especial de Divulgação e Mobilização deverá cadastrar a conferência, seus delegados e os participantes no sistema de gestão de eventos do MEC (eventos.mec.gov.br). Os conferencistas são considerados participantes e também devem ser cadastrados. Delegados/as não cadastrados/as no sistema de eventos não serão aceitos na etapa nacional.

1.5. Sistematização das emendas e inserção no sistema de relatoria

Concluídos os trabalhos das plenárias, os componentes da mesa e o pessoal de apoio, incluirão no texto as propostas aprovadas.

No caso das plenárias de eixo serão sistematizadas para a plenária final as propostas que obtiverem mais de 30% dos votos. A sistematização deverá ser encaminhada pelos relatores à comissão de sistematização, que incluirá no Documento-Referência todas as propostas aprovadas em todas as plenárias de eixo. Esse processo deverá ser coordenado pelo relator com auxílio dos coordenadores da sistematização.

O ideal é que esse processo de sistematização ocorra na noite anterior à plenária final, reservando assim, tempo adequado para a sistematização e reprodução de cópias contendo as emendas ao texto referência. É importante que o texto seja entregue a todos/as delegados/as, para que tenham condições de acompanhar as deliberações da plenária final, devidamente instrumentalizados.

A equipe de sistematização deverá ter uma composição plural, buscando a participação, na composição das mesas das diferentes plenárias de eixo, dos diversos segmentos e setores que compõe a Comissão Organizadora.

A equipe de apoio que operará o Sistema de Relatoria, como também o Coordenador da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização deverão ter o preparo necessário para essa tarefa.

No caso dos municípios que não realizam plenárias de eixo, a aprovação de propostas na plenária final **requer metade mais um dos votos dos/as**



delegados/as presentes.

A sistematização das emendas das plenárias municipais e ou intermunicipais, a serem encaminhadas à conferência estadual, obedecerá à orientação dos respectivos fóruns estaduais.

As emendas ou novas propostas ao Documento-Referência, de acordo com o art. 14 do Regimento da II CONAE, são classificadas em:

- a. Aditivas** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (marcada em **AZUL**)
- b. Supressivas** (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte o todo o parágrafo (marcada em **VERMELHO**)
- c. Substitutivas** – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada em **VERMELHO**) e substitui por novo termo ou parte (marcada em **VERDE**)
- d. Emendas novas (parágrafo novo)** – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo (marcada em **LARANJA**)

De acordo com o § 2º do art. 15 do Regimento da II CONAE, a emenda que obtiver aprovação por maioria simples dos/as delegados/as participantes da plenária final das conferências estaduais ou distrital deverá ser inserida no sistema de relatoria para a etapa nacional.

Obs.: A inserção das emendas aprovadas nas plenárias finais das conferências estaduais e distrital no sistema de relatoria será objeto de orientação em documento específico que será encaminhado posteriormente e será objeto de treinamento dos responsáveis por essa tarefa.

2. ETAPA NACIONAL

Os fóruns estaduais e distrital devem inserir no sistema de relatoria da II CONAE as emendas e novas propostas no Documento Referência até 15 de outubro de 2013.

As emendas e novas propostas inseridas até esta data serão condensadas no sistema de relatoria nacional e sistematizadas pela Comissão Especial de



Sistematização do Fórum Nacional que organizará, para aprovação do Fórum Pleno, conforme suas competências regimentais próprias, os blocos para discussão nas plenárias de eixo da etapa nacional.

Para que as deliberações das conferências estaduais e distrital sejam contempladas na sistematização das emendas encaminhadas à relatoria da etapa nacional e, dessa forma, não haja prejuízo à participação são, a seguir, explicitados sucintamente os critérios de sistematização para a etapa nacional.

2.1 Critérios de condensação:

Na fase de condensação das emendas e novas propostas inseridas no sistema de relatoria nacional será considerado:

- **A natureza própria de cada eixo e parágrafo:** cada eixo aborda uma temática e cada parágrafo representa uma unidade de sentido, com significado próprio. No processo de condensação as emendas serão consideradas inerentes ao parágrafo em que são inseridas. Por isso, é fundamental que as emendas inseridas guardem intrínseca coerência com a temática do eixo e o significado próprio do parágrafo.
- **Novas propostas/parágrafos:** devem ser situadas nos eixos pertinentes à sua temática e, de preferência, próximas aos parágrafos que objetivam complementar.
- **Deslocamento de emendas e novas propostas:** Emendas aditivas ou novos parágrafos (novas propostas) podem ser deslocadas para eixo ou parágrafo que apresente propostas semelhantes, mas não serão fundidas a ele.

2.2. Organização dos volumes e blocos:

Seguindo o que dispõe o art. 15 do Regimento Interno da II CONAE, as emendas e novos parágrafos, serão sistematizados e organizados em dois volumes e três blocos para discussão nas plenárias de eixo da etapa nacional.

2.2.1. Volume I - constituído por dois blocos:

- **Bloco I** – contendo as emendas (ou novos parágrafos), iguais, aprovadas em cinco ou mais estados que o FNE recomenda sua aprovação;



- **Bloco II** – contendo as emendas ou novos parágrafos) iguais aprovadas em cinco ou mais estados que o FNE não recomenda sua aprovação.

2.2.2. Volume II - constituindo o Bloco III - contendo as emendas aprovadas em menos de cinco estados, consideradas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização passíveis de destaque nas plenárias de eixo.

As emendas não incluídas nos volumes I e II farão parte dos Anais da Conferência. Não serão consideradas para inclusão no volume II emendas não harmonizadas com o conteúdo temático do Documento Referência ou que abordem questões administrativas e outras que particularizem questões de políticas regionais ou locais.

3. APOIO DO MEC À II CONAE

O Fórum Nacional de Educação tem como base de apoio na organização e realização da II CONAE a equipe da Secretaria Executiva Adjunta do MEC. O apoio institucional do MEC à realização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital contempla:

- Alocação, nos orçamentos de 2013 das Universidades e Institutos Federais de recursos financeiros para as conferências estaduais (conforme prevê o art. 35 do Regimento);
- Distribuição de material de publicidade da CONAE para todos os municípios, escolas públicas e privadas, conselhos estaduais e municipais de educação, dentre outros;
- Produção de 50 (cinquenta) mil Documentos-Referência para distribuição aos Estados;
- Organização e manutenção de 3 (três) sistemas digitais sendo: Sistema de Relatoria, Sistema de Gerenciamento e Cadastramento das Conferências e Sistema de Conferências livres;
- Capacitação de 3 membros, por fórum estadual, no sistema de Gerenciamento e credenciamento da CONAE 2014. Capacitação realizada em Brasília com todas as despesas dos participantes pagas.
- Assessoramento Técnico aos Fóruns e/ou Comissões organizadoras



da CONAE 2014

- Divulgação no site do FNE de todas as reuniões e eventos estaduais
- Organização e oferta de banco de palestrantes para estados e municípios

A Secretaria Executiva Adjunta do MEC mantém equipe de assessores e consultores para apoiar a organização e realização das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital e nacional.

Além do apoio do MEC as conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital poderão contar com o apoio das respectivas Secretarias de Educação e de outras fontes de recursos negociados em âmbito regional e local.

4. ANEXOS

Obs.: Serão anexados a este documento, ao ser enviado aos fóruns e comissões organizadoras das conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital:

- O Regimento do Fórum Nacional de Educação
- O Regimento Interno da II CONAE
- A planilha de distribuição de delegados estaduais e distrital à etapa nacional da conferência;
- Formulário de inscrição dos delegados às conferências.